



5.4. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade durante a execução de seus serviços:

5.4.1. Os serviços pretensos não possuem práticas de sustentabilidade por se tratar apenas de natureza intelectual.

5.5. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

5.6. Para atender as necessidades das Unidades Administrativas, poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cuja finalidade e atividades descritas no objeto social estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação com disponibilização de Sistema Informatizado, mão de obra e equipamentos para gestão do acervo documental, conforme relação de atividades a ser minuciosamente especificada neste termo de referência. Toda empresa que possui soluções compatíveis com as soluções almejadas por esta administração e que estejam disponíveis no mercado, poderão participar, cumpridas as exigências e condições do edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução da prestação dos serviços objeto desta contratação ocorrerá mediante a realização das seguintes atividades:

- Realizar a migração de dados de documentos públicos do site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Portal da Transparência para o sistema disponibilizado;
- A digitalização de documentos deverá ser realizada nas dependências desta Prefeitura Municipal.
- A estação de trabalho a ser fornecida pela contratada, deverá ser completa e funcional, além de ser montada e mantida sob a responsabilidade da contratada, com equipamentos, software, recursos técnicos e humanos necessários.
- A digitalização deverá ser de todos os documentos constantes em cada processo, inclusive capa e contracapa, frente e verso, quando for o caso, mantendo a integridade de cada documento e a perfeita visualização ao ser digitalizado.
- É absolutamente vedada a interpretação de qualquer informação não legível no original em papel, assegurando a confiabilidade das informações.
- Os documentos digitalizados devem ser devolvidos à contratante sem rasuras, extravios ou emendas, ou seja, no mesmo estado e ordem em que receberam;
- Cada mídia contendo os documentos deverá ter identificação do conteúdo na parte externa;
- As mídias necessárias para armazenamento de dados e informações serão fornecidas pela contratada;
- Quando houver elaboração de novos documentos, onde estes farão parte dos documentos já digitalizados, serão repassados à contratada para ser efetuada a sua inclusão;
- A Contratada deverá prestar os serviços no **horário de 07:00 às 11:00 horas, e 13:00 às 17:00 horas** observados os intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação trabalhista em vigor, de segunda a sexta-feira.
- É ressalvado à CONTRATANTE o direito de alterar o local da prestação do serviço durante a execução do contrato, desde que haja necessidade e obedecido o limite do município de prestação dos serviços, caso em que informará formalmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o novo endereço.
- A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos, que poderão ser utilizados pela CONTRATADA durante o horário de prestação dos serviços, sendo tudo de acesso restrito a



funcionários da empresa contratada e servidores autorizados por esta Prefeitura Municipal, sala com infraestrutura necessária para a realização dos serviços contendo rede elétrica para instalação dos equipamentos, iluminação do espaço físico, assim como internet para a execução dos serviços.

- A Contratada será responsável pelas eventuais despesas decorrentes do uso dos equipamentos e materiais, tais como: manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte e seguro, dentre outras necessárias à perfeita execução contratual.

- A Contratada será responsável pela mão de obra empregada na execução dos serviços, incluindo todas as despesas necessárias, tais como: salários, encargos, deslocamentos, alimentação, estadia etc.

- Ao término do contrato, todos os mobiliários, materiais e equipamentos instalados em decorrência desta contratação deverão ser retirados dos locais acima citados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da Contratante, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.

- Todos os computadores e equipamentos de informática fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à política de segurança da informação da CONTRATANTE.

- A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do contrato nas condições acima estabelecidas.

6.1.1. A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do contrato nas condições acima estabelecidas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1. *Dos atores que participarão da gestão de contrato:*

- a) Fiscalização Administrativa: Agente Fiscal de Contratos;
- b) Gestão de Contratos: Agente Autoridade Superior;
- c) Os atores acima mencionados poderão ser alterados, a critério da Contratante ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.

7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

7.3. A contratada deverá indicar um preposto, fornecendo os telefones fixos e celulares e e-mails para envio de demandas, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob responsabilidade da contratada, este preposto deverá permanecer até a finalização do contrato, não deverá ser substituído sem a prévia comunicação a menos que seja solicitado pela contratante.

7.4. As demandas serão encaminhadas preferencialmente por e-mail, com a especificação do serviço pretendido e com a autorização prévia, por meio de uma Ordem de Serviço, contendo toda a descrição dos serviços necessários. Para a definição dos quantitativos dos serviços a serem prestados, serão apresentados relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrerem;

7.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo



serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

- b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão necessitará de no mínimo da seguinte Equipe Técnica:

- a) 01 (um) profissional de nível superior com formação em análise e desenvolvimento de sistemas.
b) 01 (um) profissional de nível superior de graduação ou pós-graduação com formação em Gestão Eletrônica de Documentos;
c) 02 (dois) técnicos em informática.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;
10.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
10.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
10.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
10.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
10.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
10.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
10.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
10.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



11.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

11.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;

11.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



- 16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço;
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada nesse Termo de Referência, estando o pagamento condicionado a sua regularidade;
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.4.1. o prazo de validade;
 - 16.4.2. a data da emissão;
 - 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 16.4.5. o valor a pagar; e
 - 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.6.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \frac{(6/100)}{I - 365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 19.1.1. Não assinar o contrato;
- 19.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 19.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 19.1.5. Não mantiver a proposta;
- 19.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 19.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.9. Declarar informações falsas; e
- 19.1.10. Cometer fraude fiscal.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

19.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que



não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de:

- a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;
- b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 19.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

21.1. O preço máximo aceitável da contratação é de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), incluído os valores mensais dispostos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	RESULTADO DA MÉDIA		
			MÉDIA MENSAL	QTD	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação com disponibilização de Sistema Informatizado, mão de obra e equipamentos para gestão do acervo documental junto a Secretaria de <u>Administração e Finanças</u> do Município de Hidrolândia-CE.	Mes	3.616,67	12,00	43.400,00
2	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação com disponibilização de Sistema Informatizado, mão de obra e equipamentos para gestão do acervo documental junto a Secretaria de <u>Educação</u> do Município de Hidrolândia-CE.	Mes	3.541,67	12,00	42.500,00



HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCE

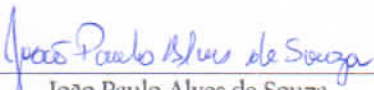


Prefeitura Municipal de Hidrolândia
CNPJ: 07.707.680/0001-27



3	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação com disponibilização de Sistema Informatizado, mão de obra e equipamentos para gestão do acervo documental junto a Secretaria de <u>Saúde</u> do Município de Hidrolândia-CE.	Mês	3.450,00	12,00	41.400,00
4	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação com disponibilização de Sistema Informatizado, mão de obra e equipamentos para gestão do acervo documental junto a Secretaria de <u>Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social</u> do Município de Hidrolândia-CE.	Mês	2.808,33	12,00	33.700,00
VALOR TOTAL					161.000,00

Hidrolândia-CE, 05 de maio de 2023.


João Paulo Alves de Souza
Responsável pelo Planejamento das
Contratações Administrativas

ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-080523-TP01**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Tomada de Preços nº PMH-080523-TP01, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Serviços Técnicos Especializados na Área de Tecnologia da Informação com Disponibilização de Sistema Informatizado, Mão de Obra e Equipamentos para Gestão do Acervo Documental junto as Diversas Secretarias do Município de Hidrolândia-CE.**

4. Formação do Preço:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MENSAL PROPOSTO (R\$)	VALOR GLOBAL PROPOSTO (R\$)
1	Serviços técnicos	Mês	12		



	especializados na área de tecnologia da informação com disponibilização de Sistema Informatizado, mão de obra e equipamentos para gestão do acervo documental junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Hidrolândia-CE.				
2	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação com disponibilização de Sistema Informatizado, mão de obra e equipamentos para gestão do acervo documental junto a Secretaria de Educação do Município de Hidrolândia-CE.	Mês	12		
3	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação com disponibilização de Sistema Informatizado, mão de obra e equipamentos para gestão do acervo documental junto a Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia-CE.	Mês	12		
4	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação com disponibilização de Sistema Informatizado, mão de obra e equipamentos para gestão do acervo documental junto a Secretaria de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Hidrolândia-CE.	Mês	12		
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:					

5. Atividades relacionadas ao objeto:

a) **Sistema Informatizado em AMBIENTE WEB**, com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO contemplando no mínimo a customização, configuração, implantação, conversão, migração, guarda de dados e manutenção mensal:

- Aplicações em serviços cloud, funcionar em plataforma web, sem a necessidade de instalação nos computadores da contratante, em sistema operacional Windows ou compatíveis;
- Permitir a customização do ambiente virtual;
- Possuir layout funcional e interativo;
- Permitir o gerenciamento administrativo dos usuários e os níveis de permissões;
- Possuir controle de acesso por usuário previamente cadastrado, garantindo segurança dos dados, impedindo acessos indevidos;
- Possuir protocolos da API com autenticação de usuário via JWT, SSL/TLS para criptografar a conexão com a instância de banco de dados e acesso a rede pública via domínio seguro, controle de acesso pela origem da requisição, apenas o domínio (endereço URL) do sistema do próprio serviço possui autorização para solicitar acesso aos dados da API autenticada;



- Possuir domíno seguro via SSL/TLS 1.3 e com bloqueio de origem e controle de acesso geográfico apenas para a América do Sul- BRASIL;
 - Possuir Banco de dados em cloud privada em VPC com bloqueio de acesso pública e permissão apenas dos serviços em rede privada, possui criptografia gerenciada pela AWS por meio do KMS (Key Management Service) criptografia de ponta a ponta de acordo com o FIPS 140-2 Cryptographic Module Validation Program;
 - Permitir a indexação dos representantes digitais e composição da tabela de apresentação dos dados de forma automática e extraída dos arquivos do SISTEMA INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE-CE;
 - Permitir Importar dados do SISTEMA INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE-CE para compor o banco de dados com as informações de licitações e dos processos de receitas e despesas contábeis;
 - Permitir a busca separada na documentação contábil por diferentes unidades gestoras (CONTRATANTE) selecionando por período (ANO E MÊS);
 - Permitir a busca por palavras-chaves no banco de dados da documentação contábil;
 - Permitir o envio dos representantes digitais individualmente ou por lote; (documentação contábil)
 - Importar informações das licitações: DATA DE ABERTURA/ Nº PROCESSO / OBJETO / MODALIDADE;
 - Permitir a busca por palavras-chaves em qualquer de campo que compõe a tabela; (licitações)
 - Permitir o envio dos representantes digitais individualmente ou por lote; (licitações)
 - Possuir pastas específica para armazenamento de LEIS/ DECRETOS/ PORTARIAS/ OUTROS;
 - Permitir a criação de novas pastas para armazenamento;
 - Permitir a indexação manual ao enviar para pastas LEIS/ DECRETOS/ PORTARIAS/ OUTROS;
 - Permitir aos usuários cadastrados download do conteúdo armazenado;
 - Possuir espaço ilimitado em nuvem, garantindo a ininterruptão dos serviços e assegurando a preservação digital;
 - Garantir a migração e refrescamento das informações;
- b) **Equipamentos:**
- Disponibilizar 02 (duas) estações de trabalho cada uma composta por: 01 (um) computador/ notebook, 01 (um) scanner de tração duplex com capacidade de 40ppm de uso profissional, 01 (um) scanner de mesa, periféricos;
- c) **mão de obra:**
- Disponibilizar 02 (dois) técnicos em informática para execução dos serviços nas dependências da contratante.

6. Modelo de Execução do Objeto:

- Realizar a migração de dados de documentos públicos do site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Portal da Transparência para o sistema disponibilizado;
- A digitalização de documentos deverá ser realizada nas dependências desta Prefeitura Municipal.
- A estação de trabalho a ser fornecida pela contratada, deverá ser completa e funcional, além de ser montada e mantida sob a responsabilidade da contratada, com equipamentos, software, recursos técnicos e humanos necessários.
- A digitalização deverá ser de todos os documentos constantes em cada processo, inclusive capa e contracapa, frente e verso, quando for o caso, mantendo a integridade de cada documento e a perfeita visualização ao ser digitalizado.
- É absolutamente vedada a interpretação de qualquer informação não legível no original em papel, assegurando a confiabilidade das informações.
- Os documentos digitalizados devem ser devolvidos à contratante sem rasuras, extravios ou emendas, ou seja, no mesmo estado e ordem em que receberam;
- Cada mídia contendo os documentos deverá ter identificação do conteúdo na parte externa;
- As mídias necessárias para armazenamento de dados e informações serão fornecidas pela contratada;
- Quando houver elaboração de novos documentos, onde estes farão parte dos documentos já digitalizados, serão repassados à contratada para ser efetuada a sua inclusão;

- A Contratada deverá prestar os serviços no horário de expediente da prefeitura, observados os intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação trabalhista em vigor, de segunda a sexta-feira.
- É ressalvado à CONTRATANTE o direito de alterar o local da prestação do serviço durante a execução do contrato, desde que haja necessidade e obedecido o limite do município de prestação dos serviços, caso em que informará formalmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o novo endereço.
- A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos, que poderão ser utilizados pela CONTRATADA durante o horário de prestação dos serviços, sendo tudo de acesso restrito a funcionários da empresa contratada e servidores autorizados por esta Prefeitura Municipal: 01 sala com infraestrutura necessária para a realização dos serviços contendo rede elétrica para instalação dos equipamentos, iluminação do espaço físico, assim como internet para a boa execução dos serviços.
- A Contratada será responsável pelas eventuais despesas decorrentes do uso dos equipamentos e materiais, tais como: manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte e seguro, dentre outras necessárias à perfeita execução contratual.
- A Contratada será responsável pela mão de obra empregada na execução dos serviços, incluindo todas as despesas necessárias, tais como: salários, encargos, deslocamentos, alimentação, estadia etc.
- Ao término do contrato, todos os mobiliários, materiais e equipamentos instalados em decorrência desta contratação deverão ser retirados dos locais acima citados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da Contratante, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.
- Todos os computadores e equipamentos de informática fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à política de segurança da informação da CONTRATANTE.
- A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do contrato nas condições acima estabelecidas.



7. Validade da Proposta:

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

8. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-080523-TP01**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº PMH-080523-TP01 e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-080523-TP01**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº PMH-080523-TP01, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



TERMO DE CONTRATO Nº ____/____/____
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
HIDROLÂNDIA/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE -----
-----, COM (RAZÃO SOCIAL
DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, com sede na Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.707.680/0001-27, através da Secretaria Municipal de -----, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com **(Razão Social da Contratada)**, situada no endereço: **(descrever endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **(nome do representante legal da contratada)**, portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.3. O Tomada de Preços nº PMH-080523-TP01;
- 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Tomada de Preços;
- 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Serviços Técnicos Especializados na Área de Tecnologia da Informação com Disponibilização de Sistema Informatizado, Mão de Obra e Equipamentos para Gestão do Acervo Documental junto a Secretaria de _____ do Município de Hidrolândia-CE.**

2.1.1. Atividades relacionadas ao objeto:

a) **Sistema Informatizado em AMBIENTE WEB**, com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO contemplando no mínimo a customização, configuração, implantação, conversão, migração, guarda de dados e manutenção mensal:

- Aplicações em serviços cloud, funcionar em plataforma web, sem a necessidade de instalação nos computadores da contratante, em sistema operacional Windows compatíveis;

- Permitir a customização do ambiente virtual;
- Possuir layout funcional e interativo;
- Permitir o gerenciamento administrativo dos usuários e os níveis de permissões;
- Possuir controle de acesso por usuário previamente cadastrado, garantindo segurança dos dados, impedindo acessos indevidos;
- Possuir protocolos da API com autenticação de usuário via JWT, SSL/TLS para criptografar a conexão com a instância de banco de dados e acesso a rede pública via domínio seguro, controle de acesso pela origem da requisição, apenas o domínio (endereço URL) do sistema do próprio serviço possui autorização para solicitar acesso aos dados da API autenticada;

- Possuir domínio seguro via SSL/TLS 1.3 e com bloqueio de origem e controle de acesso geográfico apenas para a América do Sul- BRASIL;

- Possuir Banco de dados em cloud privada em VPC com bloqueio de acesso pública e permissão apenas dos serviços em rede privada, possui criptografia gerenciada pela AWS por meio do KMS (Key Management Service) criptografia de ponta a ponta de acordo com o FIPS 140-2 Cryptographic Module Validation Program;

- Permitir a indexação dos representantes digitais e composição da tabela de apresentação dos dados de forma automática e extraída dos arquivos do SISTEMA INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE-CE;

- Permitir Importar dados do SISTEMA INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE-CE para compor o banco de dados com as informações de licitações e dos processos de receitas e despesas contábeis;

- Permitir a busca separada na documentação contábil por diferentes unidades gestoras (CONTRATANTE) selecionando por período (ANO E MÊS);

- Permitir a busca por palavras-chaves no banco de dados da documentação contábil;

- Permitir o envio dos representantes digitais individualmente ou por lote; (documentação contábil)

- Importar informações das licitações: DATA DE ABERTURA/ Nº PROCESSO / OBJETO / MODALIDADE;

- Permitir a busca por palavras-chaves em qualquer de campo que compõe a tabela; (licitações)

- Permitir o envio dos representantes digitais individualmente ou por lote; (licitações)

- Possuir pastas específica para armazenamento de LEIS/ DECRETOS/ PORTARIAS/ OUTROS;

- Permitir a criação de novas pastas para armazenamento;

- Permitir a indexação manual ao enviar para pastas LEIS/ DECRETOS/ PORTARIAS/ OUTROS;

- Permitir aos usuários cadastrados download do conteúdo armazenado;

- Possuir espaço ilimitado em nuvem, garantindo a ininterruptão dos serviços e assegurando a preservação digital;

- Garantir a migração e refrescamento das informações;

b) **Equipamentos:**

- Disponibilizar 02 (duas) estações de trabalho cada uma composta por: 01 (um) computador/ notebook, 01 (um) scanner de tração duplex com capacidade de 40ppm de uso profissional, 01 (um) scanner de mesa, periféricos;

c) **mão de obra:**

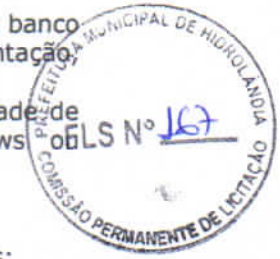
Disponibilizar 02 (dois) técnicos em informática para execução dos serviços nas dependências da contratante.

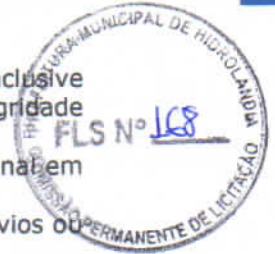
2.1.2. Modelo de Execução do Objeto:

- Realizar a migração de dados de documentos públicos do site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Portal da Transparência para o sistema disponibilizado;

- A digitalização de documentos deverá ser realizada nas dependências desta Prefeitura Municipal.

- A estação de trabalho a ser fornecida pela contratada, deverá ser completa e funcional, além de ser montada e mantida sob a responsabilidade da contratada, com equipamentos, software, recursos técnicos e humanos necessários.



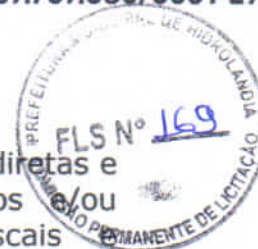


- A digitalização deverá ser de todos os documentos constantes em cada processo, inclusive capa e contracapa, frente e verso, quando for o caso, mantendo a integridade de cada documento e a perfeita visualização ao ser digitalizado.
- É absolutamente vedada a interpretação de qualquer informação não legível no original em papel, assegurando a confiabilidade das informações.
- Os documentos digitalizados devem ser devolvidos à contratante sem rasuras, extravios ou emendas, ou seja, no mesmo estado e ordem em que receberam;
- Cada mídia contendo os documentos deverá ter identificação do conteúdo na parte externa;
- As mídias necessárias para armazenamento de dados e informações serão fornecidas pela contratada;
- Quando houver elaboração de novos documentos, onde estes farão parte dos documentos já digitalizados, serão repassados à contratada para ser efetuada a sua inclusão;
- A Contratada deverá prestar os serviços no horário de expediente da prefeitura, observados os intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação trabalhista em vigor, de segunda a sexta-feira.
- É ressalvado à CONTRATANTE o direito de alterar o local da prestação do serviço durante a execução do contrato, desde que haja necessidade e obedecido o limite do município de prestação dos serviços, caso em que informará formalmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o novo endereço.
- A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos, que poderão ser utilizados pela CONTRATADA durante o horário de prestação dos serviços, sendo tudo de acesso restrito a funcionários da empresa contratada e servidores autorizados por esta Prefeitura Municipal: 01 sala com infraestrutura necessária para a realização dos serviços contendo rede elétrica para instalação dos equipamentos, iluminação do espaço físico, assim como internet para a boa execução dos serviços.
- A Contratada será responsável pelas eventuais despesas decorrentes do uso dos equipamentos e materiais, tais como: manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte e seguro, dentre outras necessárias à perfeita execução contratual.
- A Contratada será responsável pela mão de obra empregada na execução dos serviços, incluindo todas as despesas necessárias, tais como: salários, encargos, deslocamentos, alimentação, estadia etc.
- Ao término do contrato, todos os mobiliários, materiais e equipamentos instalados em decorrência desta contratação deverão ser retirados dos locais acima citados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da Contratante, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.
- Todos os computadores e equipamentos de informática fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à política de segurança da informação da CONTRATANTE.
- A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do contrato nas condições acima estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.



4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Conforme Unidade Administrativa Contratante	Conforme Unidade Administrativa Contratante	Conforme Unidade Administrativa Contratante	Conforme Unidade Administrativa Contratante

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1. o prazo de validade;
- 6.4.2. a data da emissão;
- 6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 6.4.5. o valor a pagar; e
- 6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos



para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,



poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;

12.1.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

12.1.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

12.1.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

12.1.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

12.1.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;



12.1.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

12.1.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

12.1.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

12.2. São Obrigações da CONTRATADA

12.2.1. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.2.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

12.2.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;

12.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficar impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1. Não assinar o contrato;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;



16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Declarar informações falsas; e

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

16.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. Multa de:

a) *0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;*

b) *até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;*

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Tomada de Preços e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Hidrolândia/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



Hidrolândia/CE, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**
Att. Comissão de Licitação



Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-080523-TP01**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº PMH-080523-TP01, que disponibilizará os profissionais abaixo indicados, para compor nossa Equipe Técnica, que participará e se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

QTD	EQUIPE / FORMAÇÃO	NOME	Nº REGISTRO
01	Profissional de nível superior com formação em análise e desenvolvimento de sistemas		
01	Profissional de nível superior de graduação ou pós-graduação com formação em Gestão Eletrônica de Documentos		
02	Técnicos em Informática		-
			-

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **HIDROLÂNDIA/CE.**
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-080523-TP01**

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº PMH-080523-TP01, que se compromete a contratar o(s) profissional(is) abaixo indicados, para atendimento à(s) exigência(s) editalícia(s) no que tange à qualificação técnica profissional, caso este licitante se sagre vencedor desta licitação, conforme abaixo indicado:

QTD	EQUIPE / FORMAÇÃO	NOME	Nº REGISTRO
01	Profissional de nível superior com formação em análise e desenvolvimento de sistemas		
01	Profissional de nível superior de graduação ou pós-graduação com formação em Gestão Eletrônica de Documentos		
02	Técnicos em Informática		-
			-

Eu, _____, **analista e desenvolvimentista de sistemas ou formação equivalente**, acima qualificado, declaro para os devidos fins que assumo/mantenho a responsabilidade técnica para execução dos serviços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-080523-TP01**.

Eu, _____, **Profissional de Gestão Eletrônica de Documentos ou formação**



equivalente, acima qualificado, declaro para os devidos fins que assumo/mantenho a responsabilidade técnica para execução dos serviços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-080523-TP01**.

Eu, _____,
Técnico em Informática ou formação equivalente, acima qualificado, declaro para os devidos fins que assumo/mantenho a responsabilidade técnica para execução dos serviços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-080523-TP01**.

Eu, _____,
Técnico em Informática ou formação equivalente, acima qualificado, declaro para os devidos fins que assumo/mantenho a responsabilidade técnica para execução dos serviços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-080523-TP01**.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(Assinatura do Profissional)

(Nome do Signatário)

(Assinatura do Profissional)

(Nome do Signatário)

(Assinatura do Profissional)

(Nome do Signatário)

(Assinatura do Profissional)

(Nome do Signatário)